



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: M E S A

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 473

Assunto: Autoriza doação ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí - COMEJ dos
bens móveis que especifica.

RESOLUÇÃO N.º 327 , DE 30/3/87
Arquivo-se.
W. L. Campesini
Diretor Legislativo
06/11/87

Clas.

Proc. N.º

16524



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
CIR. CECET. COSHRES
Presidente
28/06/87

16524 JUN 87 2054

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
29/09/87

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 473

Autoriza doação ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiá - COMEJ dos bens móveis que especifica.

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a doar ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiá - COMEJ, com sede nesta cidade, os seguintes bens móveis, atualmente inservíveis ao serviço público:

I- 1 (uma) máquina de escrever manual marca "Olivetti-Lexikon 80", nº 508.996;

II- 3 (três) cadeiras giratórias estofadas, nºs 115, 133 e 153.

Parágrafo Único. A doação é condicionada a compromisso da entidade beneficiária de não alienar o bem, a qualquer título.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18-06-87.

A MESA

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

ARI CASTRO NUNES FILHO
1º Secretário

ANTONIO FERNANDES PANIZZA
2º Secretário

PUBLICADO
em 26/06/87



(PR nº 473 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

O Centro de Orientação ao Menor de Jundiá - COMEJ, fundado em dezembro de 1986 sob os auspícios da Curadoria de Menores desta Comarca, necessita de recursos materiais para iniciar suas relevantes atividades.

Assim sendo, considerando o apelo dirigido a esta Casa e o fato de aqui existirem alguns bens inservíveis, visa-se, através deste projeto, autorização para doá-los à novel e benemérita entidade.

A MESA

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

Presidente

ARI CASTRO LUNES FILHO

1º Secretário

ANTONIO FERNANDES PANIZZA

2º Secretário

*

/vsp



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Fls. 04
Proc. 16529
CIVIL

2^o NOV 1986
EXPEDIENTE

Jundiaí, 25 de Novembro de 1986

Exmo. Sr.

*DA para adquirir
propriedades de autoria
da Mesa, no termo
da possibilidade de
materializar o projeto.
25/11/86*

A Curadoria de Menores da comarca, por meio de sua representante legal infra-assinada, elaborou projeto para reeducação e integração na sociedade do menor infrator.

Como o projeto está em vias de aprovação perante o órgão da Febem, resta-nos organizar o local de trabalho. Assim, por meio desta, venho requerer a colaboração de V.Exa., no sentido de concretizar doação de móveis, cadeiras, mesas, estantes e máquinas de escrever disponíveis a esta entidade a ser fundada.

Como a entidade para o trabalho com o menor infrator ainda não tem a pessoa jurídica criada, requeiro mais, que a doação seja endereçada a Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí. Esta Associação, por sua vez, fará o repasse dos bens à entidade a ser fundada.

Ciente do vosso apoio, antecipadamente agradecemos.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração à V.Exa.

[Assinatura]
INÊS MAKOWSKI DE OLIVEIRA POPPI
Curadora de Menores

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DR. TARCISIO GERMANO DE LEMOS
NESTA.



Sr. Presidente:

Em atenção ao r. despacho de V.Exª, informamos-lhe que, atualmente, existem, nesta Casa, cinco (5) máquinas de escrever manuais. Duas estão sendo utilizadas em salas de Bancada Partidária e uma na Assessoria de Imprensa. As outras duas encontram-se no almoxarifado para situações emergenciais, em especial quando ocorre falta de energia elétrica.

Há, também, uma máquina de calcular elétrica, marca Olivetti - Línea 80, que está em uso no Setor de Reprografia.

Informamos, ainda, quanto ao mobiliário, que em levantamento feito para este fim, constatamos apenas três (3) cadeiras giratórias de madeira e três (3) cadeiras giratórias estofadas em disponibilidade.

Era o que nos cumpria informar, submetendo este expediente à consideração dessa Presidência.


Yara Maria Rivelli Calicchio,
Diretora Administrativa.
17/12/86.



Of. DRP 02.87.38

Em 18 de fevereiro de 1987.

Exma. Sra.

INÊS MAKOWSKI DE OLIVEIRA IOPPI

DD. Curadora de Menores da Comarca de

Jundiaí

Em atendimento ao ofício endereçado a esta Presidência, solicitando doação de móveis à fundação para re-educação e integração, na sociedade, do menor infrator, a ser fundada brevemente, vimos informar a V. Exa. que, quanto ao mobiliário, ficou constatado que temos à disposição três (03) cadeiras giratórias de madeira e três (03) cadeiras giratórias estofadas.

Sendo assim, estaremos no aguardo de vosso pronunciamento para que possamos concretizar a doação do material citado.

Aceite, ainda, manifestações de estima e respeito.

Dr. José Geraldo Martins da Silva
Presidente

sgt.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02
Proc 1654
Pm

00869

11/87

81697

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 20 de maio de 1987

EXMO. SR.

*A Diretora Administrativa
por via do Reg. do Conselho
25.05.87*

A Curadora de Menores da Comarca, infra-assinada, vem, por meio desta, expor e requerer o que se segue:

Em dezembro do ano passado, fundamos o COMEJ, Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí, entidade civil, sem fins lucrativos, para educação e reeducação, bem como integração e reintegração do menor infrator na família e na sociedade.

Para um bom desenvolvimento dos trabalhos da entidade, encaminhamos dois projetos para a FEBEM, a título de obtermos verbas e pessoal técnico, a compor a equipe interdisciplinar (assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo e médico).

Até o momento, os projetos não foram aprovados. Tão só nos foi encaminhado a um assistente social, Adelino Del Bianchi, para a realização dos trabalhos.

E mais, o Prefeito local, Dr. André Benassi, no uso de suas atribuições legais, já se responsabilizou pela locação de um imóvel para uso exclusivo da entidade.

Assim, com um imóvel a ser locado já em vista; resta-nos solicitar da sociedade jundiaense recursos materiais para instalação da entidade.

Da Câmara Municipal, conforme contactos

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

anteriores, aguardamos a doação de móveis, como máquinas de escrever, cadeiras, mesas, estantes. É este o objetivo do nosso ofício.

Certa de V. apoio ao trabalho para a recuperação do menor infrator, antecipadamente, agradecemos.

Aproveitamos o ensejo para renovar nos
sos votos de estima e consideração à V.Exa.


INÊS MAROWSKI DE OLIVEIRA IOPPI
Curadora de Menores

EXMO. SR.

DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ/SP.



Sr. Presidente:

Em atenção ao r. despacho de V.Exª no ofício da Curadoria de Menores da Comarca, protocolado sob nº 00869, temos a informar-lhe que, atualmente, há na Edilidade, em disponibilidade, uma máquina de escrever, uma máquina de calcular elétrica-marca Olivetti - Linea 80 e três cadeiras giratórias estofadas.

Em 27 de março do corrente ano foi em prestado à FUMAS uma máquina de escrever manual Olivetti Linea 88 e três cadeiras giratórias de madeira.

Informamos, ainda, a V.Exª que em 18 de fevereiro do corrente ano, através do ofício DRP.02/87/38, solicitou pronunciamento da Curadora sobre seu interesse em receber em doação o material apontado em seu ofício de 25/11/86, que ficou sem resposta.

É o que temos.


Yara Maria Rivelli Calicchio,
Diretora Administrativa.

27/05/1987.

*

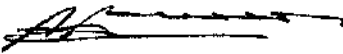
ym



Proc. nº 16524

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à ASSESSORIA JURÍDICA.



Diretor Legislativo.

23,06,82

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 473

PROC. Nº 16.524

De autoria da Mesa, o presente projeto de resolução tem por finalidade autorizar doação ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí-COMEJ dos bens móveis relacionados no art. 1º, doação que será feita com a restrição contida no parágrafo único do mesmo artigo.

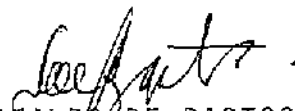
A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de resolução se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência. Além disso, atende ao disposto no art. 63, II, letra "a", da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.
3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 30 de junho de 1987.

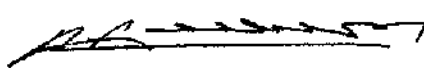

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.



Proc. 16324

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento
ao despacho do Sr. Presidente.

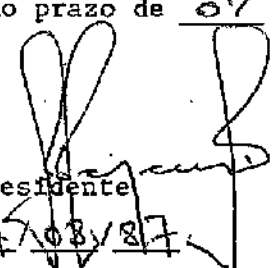

Diretor Legislativo

09/07/87

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Francisco José Carbonari

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente

04/08/87



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.524

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 473, da MESA, que autoriza doação ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiá - COMEJ dos bens móveis que especifica.

PARECER Nº 2.742

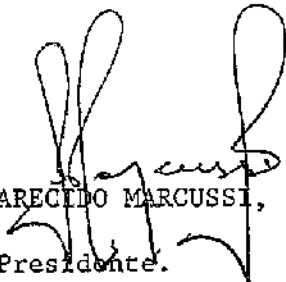
A doação de bens do patrimônio público só pode se dar com o antecipado aval Legislativo, sendo o objeto da proposição em destaque.

A matéria é legal quanto a iniciativa e competência, atendendo o disposto no art. 63, II, letra "a" da Lei Orgânica dos Municípios.

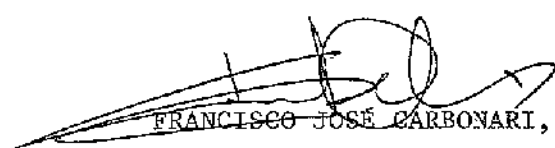
Assim, concluímos favoravelmente ao texto apresentado, e exaramos parecer favorável.

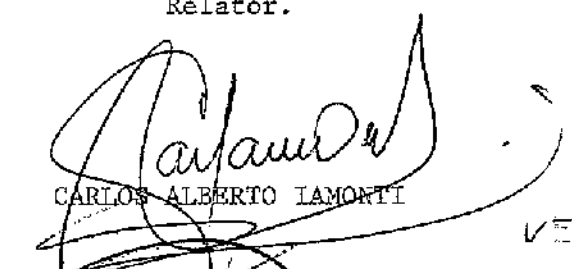
Sala das Comissões, 11.08.1987

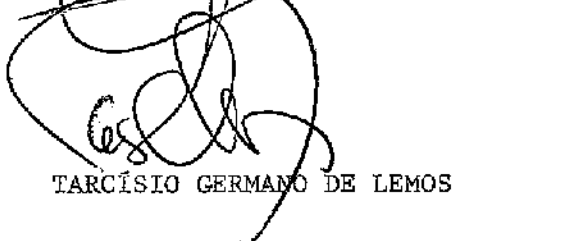
APROVADO EM 11.08.87


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente.

*
JOSÉ RIVELLI


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Relator.


CARLOS ALBERTO LAMONTTI

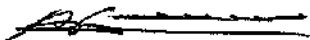

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc. 16524

DIRETORIA LEGISLATIVA

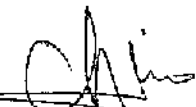
Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 20 dias.


Diretor Legislativo

14, 08, 1987

Ao Vereador Sr. Relando Guaiher

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente

19, 08, 87



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 16.524

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 473, da MESA, que autoriza doação ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiá - COMEJ dos bens móveis que especifica.

PARECER Nº 2.761

A proposta em evidência visa beneficiar o Centro de Orientação ao Menor de Jundiá, com bens móveis da Edilidade, que não estão sendo utilizados em nossas dependências.

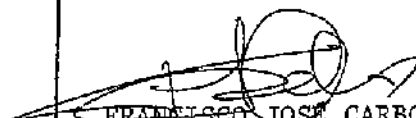
A doação irá contribuir para que a entidade possa iniciar suas atividades, e no que tange a esta Comissão, entendemos que os nobres pares devam autorizar a transferência dos bens especificados, em face do trabalho desenvolvido por aquela instituição.

Assim, somos favoráveis ao Projeto de Resolução em exame.

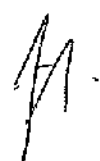
É, pois, o parecer.

APROVADO EM 01.09.87

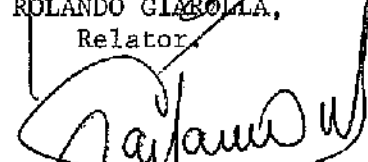
Sala das Comissões, 25.08.1987


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.

*

JOSÉ RIVELLI 


ROLANDO GIABOLLI,
Relator.


CARLOS ALBERTO LAMONT


PEDRO OSVALDO BEACIM



Proc.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Educação, Cultura, Esportes e Turismo
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Saúde, Higiene e Bem-Estar Social,

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.


Diretor Legislativo

03, 09, 87

Ao Vereador Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

AVOCADO

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente
08, 09, 87

COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIALPROCESSO Nº 16.524

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 473, da MESA, que autoriza doação ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiá - COMEJ dos bens móveis que especifica.

PARECER Nº 2.798

A doação que se pretende proceder irá proporcionar à entidade COMEJ - Centro de Orientação ao Menor de Jundiá, a iniciação de suas atividades, contudo, para que a mesma se materialize, mister se faz o prévio aval dos nobres pares.

Esta Comissão entende que tudo o que se puder fazer para promover o menor, amparando-o, auxiliando-o a progredir, enfim, abrindo-lhe novas perspectivas para a vida social, consiste em grande passo para resgatá-lo da marginalização que lhe é imposta, e assim, não poderíamos deixar de ser favoráveis à iniciativa da Mesa da Edilidade.

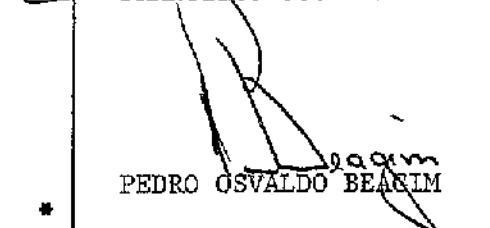
É, pois, o nosso parecer.

APROVADO EM 15.09.87

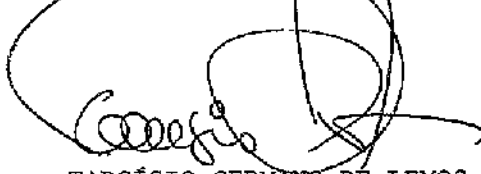
Sala das Comissões, 15.09.1987


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO,
Presidente e Relator.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


PEDRO OSVALDO BEAGIM


MIGUEL MOUBADDA HADDAD


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc. 16.524

RESOLUÇÃO nº 327, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza doação ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiá - COMEJ dos bens móveis que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 29 de setembro de 1987, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a doar ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiá - COMEJ, com sede nesta cidade, os seguintes bens móveis, atualmente inservíveis ao serviço público:

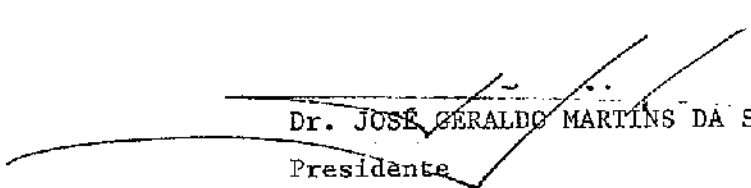
I - 1 (uma) máquina de escrever manual marca "Olivetti-Lexikon 80", nº 508.996;

II - 3 (três) cadeiras giratórias estofadas, nºs 115, 133 e 153.

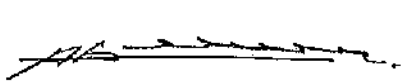
Parágrafo único. A doação é condicionada a compromisso da entidade beneficiária de não alienar o bem, a qualquer título.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

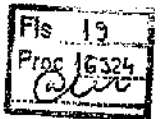
Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (30.09.1987).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (30.09.1987).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo

10M 09.10.87



RESOLUÇÃO Nº 327, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza doação ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí - COMEJ dos bens móveis que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 29 de setembro de 1987, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal é autorizado a doar ao Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí - COMEJ, com sede nesta cidade, os seguintes bens móveis, atualmente inservíveis ao serviço público:

- I - 1 (uma) máquina de escrever manual marca "Olivetti Lexikon 80", nº 508.996;
- II - 3 (três) cadeiras giratórias estofadas nºs 115, 133 e 153.

Parágrafo único. A doação é condicionada a compromisso da entidade beneficiária de não alienar o bem, a qualquer título.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (30.09.1987).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (30.09.1987).

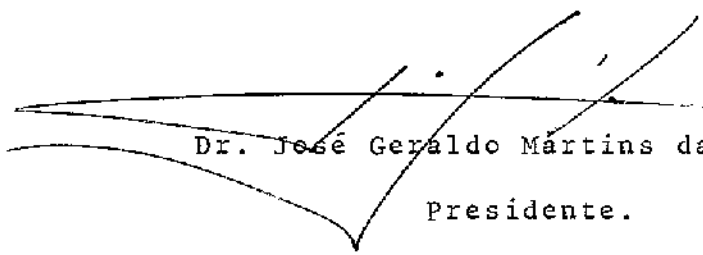
Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo



Proc. nº 16.524.

Projeto de Resolução nº 473.

A Diretoria Administrativa, para as providências cabíveis.


Dr. José Geraldo Martins da Silva,
Presidente.

09-11-1987.



Of. CMD. 11.87.04

11 de Novembro de 1987.

Ilmo. Sr.

Dr. Adoniro José Moreira,

MD. Presidente do Centro de Orientação ao Menor de Jundiaí-COMEJ

Nesta:

A Presidência informa a aprovação , pelo Legislativo , da Resolução nº 327 de 30 de setembro de 1987 , e solicita providencie V.Sa., a retirada dos bens , objetos da doação , a ser feita me diante assinatura , na Câmara , do competente recibo e termo de compromisso, conforme o parágrafo único do artigo 1º da citada Resolução.

Na expectativa , pois , dessa providência , queremos apresentar a V.Sa., na oportunidade , saudações de respeito e consideração.

Dr. José Geraldo Martins da Silva,
Presidente.

Anexo: Cópia da Resolução nº 327/87

jjj/



RECIBO E TERMO DE COMPROMISSO

O CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO MENOR DE JUNDIAÍ - COMEJ , por seu Presidente , abaixo assinado , com promete-se a cumprir fielmente o que prescreve o parágrafo único do artigo 19 da Resolução nº 327/87 , não alienando , sob qualquer título , os bens móveis recebidos , nesta data, em doação.

Jundiaí , 11 de Novembro de 1987.

Dr. Adoniro José Moreira,
Presidente do Centro de
Orientação ao Menor de Jundiaí.
- COMEJ -

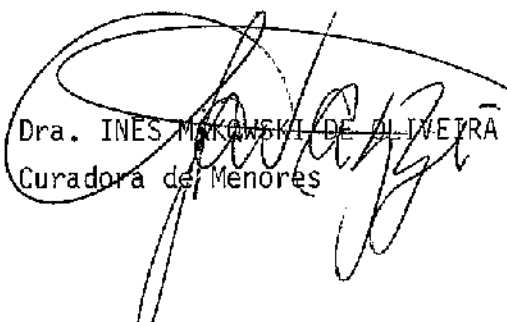
jjj/



RECIBO E TERMO DE COMPROMISSO

O CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO MENOR DE JUNDIAÍ, - COMEJ, por sua representante legal, abaixo assinada, compromete-se a cumprir fielmente o que prescreve o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 327/87, não alienando, sob qualquer título, os bens móveis recebidos, nesta data, em doação.

Jundiá, 19 de agosto de 1988.


Dra. INES MAKOWSKI DE OLIVEIRA IOPPI
Curadora de Menores

*



Sr. Presidente:

Em virtude de problemas havidos com a entidade donatária, aguardamos pronunciamento da d^{ta} Curadoria, a fim de fazermos a entrega dos bens doados.

No início deste mês obtivemos o pronunciamento da d^{ta} Curadora que a entrega poderia ser feita diretamente a ela, pois houvera conseguido local no Fórum para a guarda dos bens doados.

Ato contínuo providenciamos expediente que resolvesse administrativamente a situação.

Submetemos a V.Ex^a para seu conhecimento e, após, sugerimos o arquivamento deste processo.

Jundiá, 23 de agosto de 1988.


Yara Maria Rivelli Calicchio,
Diretora Administrativa.

*

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

JUNTADAS: fls. 01/10 - 22.06.87 @ur fls. 11/12 - 09.07.87 @ur
fls. 13/14 - 13.08.87 @ur fls. 15/16 - 03.09.87 @ur - fls. 17 - 17.09.87 @ur
fls. 18/19 - 14.10.87 @ur fls. 20/24 em 26.11.90 @ur

ANEXOS

Gravado em 25/6/1983

Exp. on 25/6/1987 for 100000

AUTUADO EM 18/06/87

W. L. L. L.
Diretor Legislativo